



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 30 /2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito do Município de Araripe, Estado de Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos pertencentes aos quadros funcionais do Município de Araripe, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016, de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º. Estão excluídos do reajuste que trata o caput do Artigo 1º os servidores efetivos do magistério, agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias e técnicos em radiologia cujos salários estão vinculados aos pisos nacionais específicos e aqueles cuja remuneração foi regulamentada pelo reajuste do salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º. A concessão da revisão de que trata a presente Lei é retroativa a 1º de maio de 2017.

Art. 4º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, será implementado em folha de pagamento a partir da competência janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os valores mensais devidos, a título de reajuste, relativos às competências de maio a dezembro de 2017, serão adimplidos, sucessivamente, nas competências de fevereiro, março e abril de 2018.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constates do orçamento em vigor.

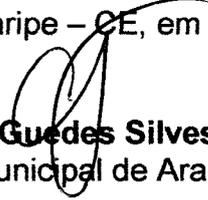


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

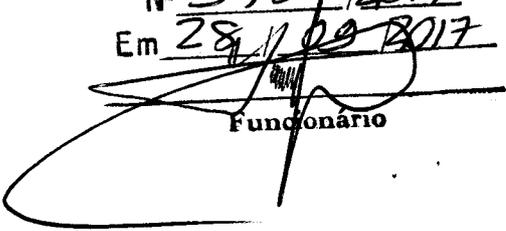
Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – CE, em 26 de setembro de 2017.


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito do Município de Araripe-CE

PROTOCOLO

Nº 548/2017

Em 28/09/2017


Funcionário